

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

(F) Indicação dos resultados que se pretende alcançar em decorrência da execução do serviço (metas a serem atingidas, indicadores e prazos para execução das ações).	0 (zero): Não atende	1 (um) ponto
	1(um): Atende parcialmente	
	2 (dois): Atende plenamente	
(G) Demonstração da capacidade de articulação. A proposta possui indicação estratégias para o relacionamento entre a rede de serviços do Município de Jundiaí, com vistas ao atendimento integrado, evitando a fragmentação e/ou sobreposição de ações.	0 (zero): Não atende	2 (dois) pontos
	1 (um): Atende parcialmente	
	2 (dois): Atende plenamente	
(H) Equipe profissional mínima com vínculo empregatício adequado à execução do serviço, conforme solicitado pelo edital.	0 (zero): Não atende	4 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	04 (quatro): atende plenamente	

Resolução COMDIPI 39/2019.

Jundiaí, 12 de maio de 2022.

**Fé Juncal**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa  
Gestão 2022-2024**RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 95**

de 12 de maio de 2022

Dispõe sobre aprovação do Plano Anual De Aplicação Dos Recursos Do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI para o ano de 2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 3ª Reunião Ordinária - Gestão 2022-2024 de 12 de maio de 2022.

Classificação final das propostas analisadas em ordem decrescente de pontuação:

Organização da Sociedade Civil	Pontuação	Situação
Associação Almater	25 (vinte e cinco) pontos	Habilitada
Associação Nany Apple em Benefício do Obeso e do Carente	17 (dezesete) pontos	Habilitada
Indesc- Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural	8 (oito) pontos	Desclassificada

E informar que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, nos termos do item 6.5 do Edital, a contar desta publicação.

Comissão de Seleção

**RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 94**  
de 12 de maio de 2022

Dispõem sobre a recomposição da Comissão Administrativa do FUMDIPI – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho - Gestão 2022-2024 em sua 2ª Reunião Ordinária de 12 de maio de 2022.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), conforme art. 43 – “Para administração dos recursos financeiros do FUMDIPI será composta uma Comissão Administrativa, a ser integrada por 2 (dois) membros do COMDIPI, sendo um governamental e outro não governamental, e 2 (dois) representantes do Poder Público Municipal, sendo 1 (um) indicado pela UGADS e 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Finanças”.**Resolve:****Art. 1º** – Recompõe a Comissão Administrativa do FUMDIPI.

Membros do COMDIPI:

01 – Natalia Tonon Monteiro Oliveira - Representante governamental

02 – Elisandra Daniele de Lima Representante da Sociedade Civil

Membros do Poder Público Municipal:

01 – Rodrigo Inácio da Rosa – Representante da UGADS – Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

02 – João Carlos de Almeida – Representante da Unidade de Gestão de Governo e Finanças

**Artigo 2º** – Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a**RESOLVE:****Art. 1º** - Aprovar o Plano Anual De Aplicação Dos Recursos Do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI para o ano de 2022.**PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUMDIPI**

Conforme art. 11 - Inciso IV da Lei Municipal nº 8.129 de 26 de dezembro de 2013

VALOR ESTIMADO DO SALDO DO FUMDIPI	A - SALDO EM: 31/12/2021	R\$ 3.164.553,29
------------------------------------	--------------------------	------------------

OBJETIVO	AÇÕES	RESTOS A PAGAR
RESTOS A PAGAR 2021	Auxílio Benefício Emergencial (Considerado valor Final)	R\$ 349.150,00
	Diagnóstico Municipal do Perfil da Pessoa Idosa e PMI	R\$ 24.612,90
COM PAGAMENTO FINALIZADO ATÉ MARÇO 2022	Cartilha do idoso 2021	R\$ 13.480,00
	Termo de Fomento Cáritas Diocesana de Jundiaí - Projeto Acalanto	R\$ 106.000,00
RESTOS A PAGAR 2021	Edital de Chamamento nº 05/2021 - AMBEV (Cidade Vicentina / Lar Nossa Sra. Das Graças)	R\$ 137.500,00
	Edital de Chamamento nº 06/2021 (OSCs - Bom Pastor, Lar Nossa Senhora das Graças, Centro Comunitário Vila Hortolândia) - Casa Santa Marta (Desabilitada)	R\$ 400.000,00
	FUNSS - Desenvolvimento de programa permanente de cuidador de pessoas idosas	R\$ 35.000,00
	UGADS - Oficinas dos CCI (Centro de Convivência do idoso) - Vila Argos	R\$ 96.000,00
	UGADS - Oficinas dos CCI (Centro de Convivência do idoso) - Vila Bandeirantes	R\$ 57.600,00
	UGADS - Oficinas CRIJU Itinerante	R\$ 38.400,00
	UGEL - Projeto Bailando - Dança e Coreografia	R\$ 15.000,00
	UGEL - Projeto Integra - Yoga e Meditação para Seniors	R\$ 19.500,00
	UGAAT - Programa de Turismo para o Idoso - Vovô Bem Vindo	R\$ 19.200,00
	B - TOTAL	R\$ 1.311.442,90
C - TOTAL GERAL LIBERADO PARA PLANO DE AÇÃO 2022 (A-B)	R\$ 1.853.110,39	

**ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

PLANO DE AÇÃO PARA 2022		
OBJETIVO	AÇÕES	VALORES SUGERIDOS
1 - Financiamento de Projetos das Políticas Públicas, especialmente de forma descentralizada, de acordo com os eixos previstos no Estatuto do Idoso para o ano de 2022.	Projetos na área de Assistência Social	R\$ 40.000,00
	Projetos na área de Cultura	R\$ 40.000,00
	Projetos na área de Educação	R\$ 40.000,00
	Projetos na área de Empregabilidade / Trabalho	R\$ 40.000,00
	Projetos na área de Esporte e Lazer	R\$ 40.000,00
	Projetos na área de Turismo	R\$ 40.000,00
	Projetos na área de Habitação	R\$ 40.000,00
	Projetos na área de Mobilidade e Transporte	R\$ 40.000,00
	Projetos na área de Saúde	R\$ 40.000,00
2 - Apoiar serviços para a manutenção dos Direitos e Medidas de Proteção ao idoso de forma descentralizada, favorecendo a participação ativa na sociedade.	Confecção de Cartilhas, folders, folhetos, eventos, campanhas e outros materiais gráficos em geral; Ônibus, Coffee Break;	R\$ 40.000,00
3 - Estimular a capacitação de profissionais para o melhor atendimento aos idosos, como pessoa de direitos	Capacitação Conselheiros Municipais, servidores e afins, para melhor atendimento aos idosos - Cursos/seminários	R\$ 20.000,00
	Encontro de instituições governamentais e não governamentais em parceria ao COM-DIPI.	R\$ 20.000,00
4 - Material de marketing para estimular a captação de recursos para o FUMDIPI	Material informativo para distribuição e apresentação do Conselho.	R\$ 25.000,00
5 - Edital de Chamamento Público	Financiamento de Projetos técnicos do terceiro setor - 2 projetos (Instituições Conveniadas)	R\$ 200.000,00
	Financiamento de Projetos técnicos do terceiro setor - 5 projetos de R\$ 100.000,00	R\$ 500.000,00
6 - Semana do Idoso	Folders, cartazes, transporte, alimentação (KIT lanche), contratação de artistas, coffee break, ônibus.	R\$ 70.000,00
D - TOTAL DOS VALORES COMPROMETIDOS PARA O ANO DE 2022		R\$ 1.235.000,00

TOTAL C - SALDO FINAL 2021	R\$	1.853.110,39
TOTAL D - AÇÕES PREVISTAS PARA 2022	R\$	1.235.000,00
TOTAL E (C-D) SALDO PARA 2023	R\$	618.110,39

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 12 de maio de 2022

**Fé Juncal**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa  
Gestão 2022-2024

**FUMAS****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/21 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES PREDIAIS SOB A RESPONSABILIDADE DA FUMAS, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 01.276 - 9/2021.

- TRIBAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI EPP -R\$ 857.056,50

TIAGO ADAMI

Respondendo pela Superintendência

**ATO NORMATIVO Nº 43, de 04 de JULHO de 2022**

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta nos autos do Processo administrativo nº 1.373-0/2018-1

RESOLVE:

Artigo 1º - RESOLVE conceder à servidora ANA CLAUDIA DIAS, Auxiliar Funerário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Fundação, com fundamento na Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 01 (um) mês de férias-prêmio em gozo, no período correspondente de 03/07/2022 a 02/08/2022.

Artigo 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

TIAGO ADAMI

Respondendo pela Superintendência

**ATO NORMATIVO Nº 44, de 04 de JULHO de 2022.**

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta nos autos do Processo administrativo nº 385-5/2018-1

RESOLVE:

Artigo 1º - RESOLVE conceder ao servidor GILSON ZAMBANINI DA SILVA, Agente Funerário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Fundação, com fundamento na Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 01 (um) mês de férias-prêmio em gozo, no período correspondente de 13/07/2022 a 12/08/2022.

Artigo 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

TIAGO ADAMI

Respondendo pela Superintendência

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE****EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Data: 06/07/2022

Processo / SEI nº 013704/2022

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 24/2022

I – Objeto: Doação de serviço de transporte rodoviário de carga de 800 cestas básicas, de Santana do Parnaíba à Jundiaí, para atendimento às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica.

II – Doador: TOMBINI & CIA LTDA.

III – Fundamento Legal: § 1º e § 7º do art. 2º da Lei Municipal 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.

IV – Prazo do Termo de Doação de Bens: a contar da data de sua assinatura até a consumação do objeto da doação.

V – Valor estimado da doação: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

VI – Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá as entidades assistenciais cadastradas junto ao Fundo Social de Solidariedade, para atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Casa Civil